



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Estadual/Municipal: _____
Nome Fantasia: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Pessoa P/ contato: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025, cuja realização será às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia **04/08/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso - : licitacao.rondolandia@gmail.com CEP: 78.338-000 - Tel.: 0xx (66) 3542-1177.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: : licitacao.rondolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a pregoeira e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL
DECRETO DE Nº 328/GAB/PMR/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 293/2025.
Modalidade: Pregão Presencial na forma convencional

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua pregoeira Oficial, designado através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Decreto 250/GAB/PMR/2024 que regulamenta os Pregão na modalidade pregão Eletrônico no município de Rondolândia-MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 - A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação será:

- **Data:** 04/08/2025;

- **Credenciamento:** das 09h00min até as 09h:15min (Horário Oficial de Brasília);

- **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT. Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia, Mato Grosso;

- **A sessão de abertura dos envelopes se iniciará Impreterivelmente no horário, data e local acima descrito, não sendo, a partir das 09h15min (Horário Oficial de Brasília) aceito o credenciamento de novo(s) licitante(s), bem como, recebimento de nenhum novo envelope.**

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

2.1 – Do objeto:

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



2.2 – Da escolha da Modalidade – Pregão Presencial:

2.2.1 – Em atendimento ao § 5º do Art. 17.º da Lei 14.133/2021 cito: § 5º *Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.*

Desse modo considerando a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica e conforme consta nos autos a justificativa vinda da autoridade competente Justifica-se a escolha da Modalidade Pregão na forma “Presencial” para o certame em epígrafe, haja vista, o objeto da licitação, a localização de nosso município no que se refere à posição geográfica do mesmo associado às particularidades existentes para com a execução do objeto ora licitado. Consequentemente, sendo presencial, suscita a presença do mesmo no certame, e, melhor dizendo “para que de fato possa exercer seus direitos na sessão de julgamento do certame, no que tange a oferta de lances e a prática dos demais atos inerentes ao certame” há a necessidade do representante da licitante se fazer presente para participação do certame, logo, ficará ciente da posição geográfica de nosso município, bem como, das particularidades que estarão envolvidas para com a execução dos serviços e ou entrega dos produtos objeto ora licitado. Ademais, ao promover o pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além do que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeira e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, consequentemente, oferece índice razoável de certeza e ou segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para com a execução dos serviços e ou entrega dos produtos objeto ora licitado. Por conseguinte, e não menos importante, vale ressaltar que o município ainda não faz o uso de plataforma e acesso específico via internet e consequentemente, há uma grande probabilidade de oscilação e ou até mesmo paralisação momentânea do acesso à mesma. Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial propicia o incentivo do comércio local/regional “em razão da aplicação da Lei geral das Microempresas”, visando ainda atingir o objetivo de alcançarmos o máximo possível de interessados para o certame, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Deste modo, a nosso entendimento e embasado nas justificativas explicitadas acima a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a melhor alternativa para o certame em questão, levando em consideração o objeto ora licitado, como também, ao explicitado. Portanto, ficou expandido, fundamentado e ou demonstrado a justificativa motivada para com a escolha de tal modalidade de licitação.

2.3 – Da não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto:

2.3.1 – **Justifica-se a não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto,** em virtude de que o julgamento da licitação será com o critério de julgamento “o de menor preço por LOTE” conforme mencionado acima e que o valor total estimado do Item e ou lote da licitação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, **“não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados”, bem como, não será possível reservar cota de 25% do objeto “em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que diz respeito à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028**



a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois, a Lei Complementar nº 123/2006”, tendo em vista que o objeto ora licitado não é bens de natureza divisível.

2.4 - Os serviços ora licitados deverão ser entregues conforme edital e seus anexos, principalmente o que dispõe o Termo de Referência Anexo I.

3 - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - Foi elaborado Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 293/2025, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 15000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (0023)

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 - Poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Presencial” os interessados “empresas” que:

5.1-1 - Atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2 – Não poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Presencial” os interessados “empresas” que:

5.2-1 – Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2-2 – Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2-3 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

5.2-5 – As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6 - Sociedades Cooperativas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028**



- 5.2.7** - Que tiver (em) quaisquer dos impedimentos estabelecidos no 9º da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2.8** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3** - Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.4** - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 5.4.1** - Só serão aceitas cópias legíveis;
- 5.4.2** - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
- 5.4.3** - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 5.4.4** - Os documentos em cópias simples, quando solicitado, poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio durante o procedimento licitatório da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.
- 5.5** - A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- 5.5.1** - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 5.6** - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Departamento de Licitação do disposto no art. 337 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.1** - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 5.7** - A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 5.7.1** - Estar ciente das condições da licitação;
- 5.7.2** - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.7.3** - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- 5.7.4** - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- 6.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.2** - - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028**



14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 – Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:

6.5.1 - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação **“na fase de Credenciamento”** dos seguintes documentos:

6.5.1.1 - Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07), a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de “ME e ou EPP” apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital)* acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

b) A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



6.5.1.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital)* acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

- a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.
- c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de “CCMEI”, a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual “CCMEI”, pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

“Art. 18-E...

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

7.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

7.1.2 – As respostas aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

7.1.3 - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

7.1.4 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

7.2 – As impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, não sendo aceitos envio por meio eletrônico “via internet”.

7.2.1 – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;

7.2.2 – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



7.2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com as impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

7.2.4 - Não serão aceitas impugnações ao edital, através de fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira e dentro dos prazos legais, ou seja, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como, apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2.5 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;

7.2.6 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.2.7 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

7.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 337, da Lei 14.133/2021.

7.4 - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 168 da Lei nº. 14.133/2021 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital*), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente “em original e ou cópia devidamente autenticada em cartório” e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital** pelo com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.2.1.1 - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



8.2.1.2 - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

8.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7 - A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

8.8 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

8.9 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

8.10 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

8.11 - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal e ou por portadores, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores e ou remessa postal, sem que se efetive o devido credenciamento, participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos. Devendo tais envelopes serem entregues “via portador e ou remessa postal” diretamente para a Pregoeira e ou membros da equipe de apoio impreterivelmente até o início da sessão, conforme mencionado no Item 1.3 da minuta do edital.

8.12 - O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto “em original e ou cópia devidamente autenticada em cartório”, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V deste Edital*), **deverão vir FORA DOS ENVELOPES de**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028**



Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados a Pregoeira quando solicitados.

8.13 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE
SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE
COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.**

9.3 - O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE
SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE
COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

9.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação;

9.5 - Cabe a Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes que contêm as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação e repassá-los aos demais presentes, para conhecimento e vistas;

9.6 - Não sendo suficiente o tempo para a abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e os motivos ensejadores da dilação;

9.7 - Redesignada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda da Pregoeira até o reinício dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



10.1 - A proposta deverá ser emitida em única via impressa ou datilografada, redigida com clareza em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1 - Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos ***“utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula”***, com a descrição do valor ***Global por extenso***. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

10.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3 - O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.1.4 - Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2 - A participação no certame e ou entrega da proposta comercial implica ainda nos seguintes compromissos por parte do licitante:

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.2.2 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto ora licitado.

10.3 - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

10.4 - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

10.5 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



10.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeira.

10.9 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1 - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissas ou vagas, bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.9.4 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.9.5 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.10 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, constando o que ensejou em tal desclassificação.

10.11 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.12 - Será **DESCCLASSIFICADA** ainda a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, ou seja, que:

10.12.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

10.12.2 - Apresentar preço manifestamente inexeqüível, considera-se inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

10.12.2.1 - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12.3 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.13 - Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do III do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexeqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



10.15 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

10.16.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.16.2 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.16.3 - A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.17 - A simples participação neste certame implica em:

10.17.1 - Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.17.2 - Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os Produtos e ou serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por por LOTE**, onde será verificado e ou buscado o menor valor por lote proposto pelo(s) proponente(s);

11.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4 - Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência;

11.5.1 - *Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;*

11.6 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



11.8 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.11 - Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.17 - Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado para o desempate o sorteio na forma do art. 60, da Lei 14.133/2021;

11.18 - Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação;

11.19 - Poderá a Pregoeira atribuir parâmetros para a apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, valendo-se, para tanto, da razoabilidade;

11.20 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto percentual.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2 - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3 - Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4;

12.1.3.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3 - A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4 - Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2 - Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada “se possível”, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma na forma determinada na lei 14.133/2021 *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital)*;

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital)*, caso presente tal Declaração na fase de Credenciamento não há a necessidade de constar no envelope de habilitação;

c)

12.2.2 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital)*;

12.2.3 - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital)*.

12.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

12.3.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

B) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



E) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

G) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

H) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Obs.: Os documentos relacionados nas letras (A, B, C, D, E, F, G e H) não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3.3 – Deverão apresentar também como sendo Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento:

A) - Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - *“Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”*;

12.4 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

12.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

12.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs 01: *Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, a Pregoeira “poderá” consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.*

12.5 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.6 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

12.6.1.1 - Para efeito da validade da certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da sessão pública para recebimento e julgamento do certame, conforme subitem 1.3.

12.6.2 Da apresentação do Balanço Patrimonial:

IV – Na forma do art. 69 da lei n. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **devendo ser comprovada de forma objetiva**, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

V - As licitantes terão que apresentar o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis e apresentações na forma da lei que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada sob substituição de balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados pela junta comercial, e deverão conter a assinatura do administrador ou sócio da firma e do contabilista responsável pela elaboração do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório competente.

VI – Deverá ser apresentado, ainda, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital que será, igualmente, criticado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, no decorrer do ato.

VII - Os documentos referidos na letra “a”, do IV, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



VIII- Todos os balanços patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO-DNRC.

IX -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

a) Indicação do número de páginas e número do livro onde estão escritos o balanço patrimonial (BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo termo de abertura e termo de encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

b) Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da entidade no (BP) fundamentado no 2º art. 1.184, da lei 10.406/02; 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações, resolução CFC nº 1330/11;

e) **Prova de registro da junta comercial** ou órgão equivalente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da junta comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e 2º art.1.184 da lei 10.406/02 resolução CFC nº 1330/11;

c) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos os dados (valores do balanço patrimonial apresentado);

d) **Termo de abertura e encerramento registrados na junta comercial** ou órgão equivalente;

X-Todos os balanços patrimoniais apresentados deverão estar “na forma da lei” entenda forma da lei para empresas de pequeno e médio porte o que a lei 123/2006, e as normativas contábil vigente determina, (resolução CFC nº 1.182/2012).

XI -Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices.

XII - Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado;

b) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço anual da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço Anual, através da seguinte fórmula;

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Grau de endividamento geral (GEG) igual ou inferior a 1,5 (um e meio) obtido a partir do balanço, através da seguinte fórmula;

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b) Liquidez imediata (LI) igual ou inferior a 1,5 (um e meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{LI} = \frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.7 - Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Anexo VII do Edital). Obs: No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por **pessoa jurídica de direito privado**, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



13 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de lance para o item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

14 - RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2 - A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

14.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1 – A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeira analisará o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.10 - A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Rondolândia à contratação do objeto licitado;

14.11 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

14.13 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a legislação vigente.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A classificação da (s) proposta (s), o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando os autos do processo à autoridade superior para homologação do processo licitatório, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato “se for o caso”, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.3 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.4 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA VIGÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 – O Procedimento Licitatório terá como prazo de vigência e ou validade, após Homologação a assinatura do futuro contrato **para com a efetiva execução do objeto ora licitado**, ou seja: I – Emissão da nota de empenho; II – Comprovante de entrega dos produtos objetos, aceite pela Secretaria requisitante; III - Liquidação e pagamento.

17 – DO CONTRATO, DA ASSINATURA E REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1 - O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 – O prazo de vigência do contrato será de até de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma da Lei.

17.3 – Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consulta “on line” e ou solicitar junto a contratada a comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



17.3.1 – Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração “poderá” encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4.1 – O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4.2 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5 - O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Rondolândia/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Rondolândia/MT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

17.6 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 17.1, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os demais Licitantes “caso haja” e procederá ao exame das demais propostas (lances) e documentos da habilitação, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Edital.

17.7 - As obrigações e direitos do município de Rondolândia/MT e da Empresa vencedora, resultante do Contrato firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

17.8 - O Contrato poderá ser alterado conforme disposto no Artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 - O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o Contrato e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

17.10 - Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Minuta de Edital e seus anexos.

17.11 - A licitante vencedora comunicará à Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do objeto deste Certame adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17.12 - O LICITANTE que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.

17.13- O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

17.14 - Os preços dos Produtos Objetos da presente licitação durante a vigência do contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) serão fixos e irrevogáveis. No entanto, “poderão” eventualmente sofrer revisão “ser reajustados” (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028**



procedimento licitatório, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021;

- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na legislação vigente.
- c) A revisão de preços será feita utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

17.15 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

19 – DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento, dos produtos e ou da Prestação dos Serviços e da fiscalização “dentre outros” estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

20 – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E OU PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 – Realizado o fornecimento dos produtos e ou a prestação dos serviços ora licitados, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 12.4 deste Edital, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

20.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia em três parcelas conforme item 8.2 do Termo de Referência, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 20.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

20.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente;

20.4 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.5 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

20.6 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

20.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.8 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento a obrigatoriedade de confirmação da regularidade fiscal e trabalhista para com o(s) pagamento(s).

20.8.1 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.8.2 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Legislação vigente, quando couber.

20.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

21.1.1 - Por atraso injustificado na Prestação dos Serviços;

21.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

21.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Rondolândia, poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1 - Advertência,

21.1.2.2 - Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Rondolândia;

21.1.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Rondolândia por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora/vencedora da Licitação ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Rondolândia;

21.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



atribuição desta instituição e da lei 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

21.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.2 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Fica assegurado a Prefeitura de Rondolândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Rondolândia.

22.7 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição e ou prestação dos serviços.

22.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



22.13 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.14 - Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos, não retirados e ou devolvidos ao representante da empresa na própria sessão de julgamento da Licitação, ficarão à disposição das mesmas, na posse da pregoeira, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

22.15 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e ou Diário Oficial de Contas (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

A) Julgamento deste Pregão;

B) Recurso porventura interposto.

22.16 - A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 11/2025 e de seus Anexos poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

22.17 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

23 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo da Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo da Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação e de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Modelo da Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 “ME e EPP”;

Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII: Minuta do Futuro Contrato.

Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2025.

Keila Taiani
Pregoeira Oficial
Decret. Nº 328/GAB/PMR/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Nº. 11/2025.
MENOR PREÇO POR LOTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – II
MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial.
Pregão Presencial N°. 11/2025. Tipo Menor Preço por lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 293/2025.			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.			
Empresa Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:			
CNPJ/CPF:	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
Telefone:			
E-mail:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Representante Legal:			
RG:			CPF:
Estamos apresentando PROPOSTA por lote que se encontra abaixo especificado.			

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OBJETOS

LOTE 01						
Item	Cod. TCE	UND	Quant	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	373801-9	Mes	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE FAZENDA COM TODOS OS SISTEMAS INTEGRALIZADO, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO – LRF –ELABORAÇÃO, CONFERENCIA E TRASMISSAO DO APLIC VIA INTERNET, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE PESSOAL PORTAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR, SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO INCONSISTENCIA DOS DADOS DOS SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF E EFDREINF – HOLERIT, PONTO, FROTAS, TRIBUTOS, NOTA FISCAL,		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



				ESCRITURAÇÃO FISCAL PORTAL DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, PROTOCOLO, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO, PORTAL TRASPARENCIA E SITE DA PREFEITURA COM MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO ORGÃO DA PREFEITURA. COM TREINAMENTO INICIAL PARA 30 DIAS.		
02	0002629 -6	Mes	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INCLUINDO A INTEGRALIZAÇÃO DOS SISTEMAS COM A CONTABILIDADE, CONTROLE DE ITENS LICITADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. COM TREINAMENTO INICIAL PARA 30 DIAS.		

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- Não apresentar as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – III
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial Nº. 11/2025. Tipo Menor Preço por lote.

Indicamos o (a) Srº. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade nº. -----, Órgão expedidor -----, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações importantes:

- Razão Social:
- CNPJ de nº:
- Inscrição Estadual e ou Municipal de nº:
- Nome de fantasia:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

Obs: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá conter o reconhecimento de firma da assinatura em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial Nº. 11/2025. Tipo Menor Preço por lote.

A empresa -----, CNPJ sob nº -----,
com sede a Rua e ou Avenida -----, nº -----, bairro -----,
CEP -----, município -----, por seu representante legal o Srº. (a) -----
-----, RG nº. ----- e C.P.F. nº. -----, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada na lei 14.133/2021 devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei nº 14.133/2021).
- 4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial N°. 11/2025. Tipo Menor Preço por lote.

A empresa -----, com sede a -----, CNPJ sob nº. -----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

(Somente para ME e EPP)

(Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial N°. 11/2025. Tipo Menor Preço por lote.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob n°. _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 11/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA ainda que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Pregão Presencial N°. 11/2025.

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **de acordo com o modelo utilizado pela própria entidade emissora.**

*No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por **pessoa jurídica de direito privado**, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.*

Obs: Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 12.7 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – VIII

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Pregão Presencial Nº. 11/2025. Tipo Menor Preço por lote.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – IX

ROL DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Pregão Presencial de Nº. 11/2025

01 – Do Credenciamento:

- Apresentar os documentos constantes no Item: “8 - Do Credenciamento”;
- Apresentar Declarações conforme modelos: anexos III, Anexo V e Anexo VI, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa com poderes para tal ato.
- Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar os documentos constantes no Item: “6.5 – Da participação de ME, EPP e ou Equiparados” – Se tratando de ME e ou EPP cumprir o Item 6.5.1.1 e Se tratando de MEI cumprir o Item 6.5.1.2.

02 – Da Proposta de Preço – Envelope 01:

- Apresentar envelope de Proposta de Preços conforme Item: “9.2 – Apresentação dos envelopes”;
- Apresentar proposta de Preços conforme modelo Anexo II “Modelo Proposta Financeira”, observado ainda o Item “10 – Proposta de Preços”, bem como, Item: “2.2 e 2.3” constantes no Termo de Referência – Anexo I.

03 – Dos Documentos de Habilitação – Envelope 02:

- Apresentar envelope de Documentos de Habilitação conforme Item: “9.3 – Apresentação dos envelopes”;
- Apresentar Documentos de Habilitação conforme Item: “12 – Documentos de Habilitação”;
- Apresentar Declaração conforme modelo: anexo IV, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa com poderes para tal ato.

Obs: Este **Anexo IX** tem como objetivo simplificar e ou facilitar o entendimento dos licitantes quanto à relação de documentos a serem apresentados e a sequência dos mesmos dando mais celeridade na análise da documentação apresentada, bem como, no julgamento do procedimento Licitatório em epígrafe. No entanto, cabe aos licitantes interessados em participar do certame se atentarem para todos os requisitos exigidos e das obrigações constantes nesta Minuta de Edital PP com SRP 11/2025 e seus Anexos, principalmente o Anexo I “Termo de Referência”.